

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022

21533

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

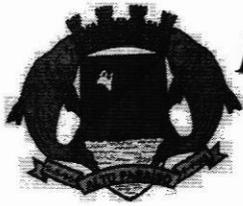
OBJETO: “LOCAÇÃO DE 01 (UM) PRÉDIO COMERCIAL EM ALVENARIA, ENCRAVADO SOBRE O LOTE Nº 21, DA QUADRA 50, CONTENDO 01 (UMA) PORTA COMERCIAL, LOCALIZADO NA AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, EM ALTO PARAÍSO - PR, COM A FINALIDADE DE FUNCIONAMENTO O ALMOXARIFADO PARA URNAS MORTUÁRIAS DESTINADOS A PESSOAS/FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO”

CONTRATADA: DOMINGOS CARDOSO

CPF: 173.569.979-91

VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.928,44 (vinte e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos), sendo o valor mensal de R\$ 2.077,37 (dois mil, setenta e sete reais e trinta e sete centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 12 Meses



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

002

Alto Paraíso - PR, 21 de Janeiro de 2021.

JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, solicita a Locação do Imóvel encravado sobre o lote n°s 21 da Quadra 50 para funcionamento o almoxarifado para urnas mortuárias destinados a pessoas/famílias carentes do Município da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, através da Dispensa de Licitação.

Considerando que o prédio é de fácil acessibilidade;

Considerando que o prédio é adequado para o funcionamento do almoxarifado para urnas mortuárias destinados a pessoas/famílias carentes do Município;

Considerando a inexistência de outros imóveis com características apropriadas para o serviço em tela;

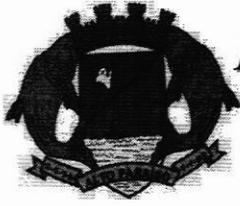
Após realizar pesquisa para um lugar apropriado e com um valor justo que estivesse sendo realizado no mercado quanto ao custo de locações e qualidade é que optamos pelo imóvel do Sr. Domingos Cardoso, para a locação do imóvel em questão, e ainda por se enquadrar no art. 24, inciso X da lei 8.666/93.

Assim informamos que o valor para esta locação será estimado em R\$ 24.928,44 (vinte e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos), sendo o valor mensal de R\$ 2.077,37 (dois mil, setenta e sete reais e trinta e sete centavos), durante 12 (doze) meses, vale ressaltar que este valor está dentro do praticado no mercado.

Solicitamos que esta contratação seja efetuada em caráter de urgência, dispensando a licitação.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.


ANA PAULA LEME
Secretaria de Promoção Social



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

003

DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

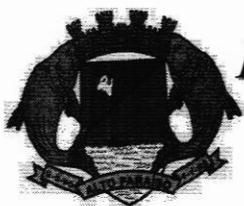
PARA: MARCOS SUARDI RODRIGUES

REF.: AVALIAÇÃO

É finalidade do presente solicitar que seja feita avaliação de locação do seguinte objeto **“LOCAÇÃO DE 01 (UM) PRÉDIO COMERCIAL EM ALVENARIA, ENCRAVADO SOBRE O LOTE Nº 21, DA QUADRA 50, CONTENDO 01 (UMA) PORTA COMERCIAL, LOCALIZADO NA AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, EM ALTO PARAÍSO - PR, COM A FINALIDADE DE FUNCIONAMENTO O ALMOXARIFADO PARA URNAS MORTUÁRIAS DESTINADOS A PESSOAS/FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO”.**

Alto Paraíso - PR., 21 de Janeiro de 2021.

ANA PAULA LEME
Secretaria de Promoção Social

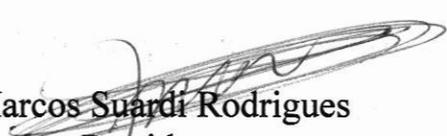


PARECER DE AVALIAÇÃO

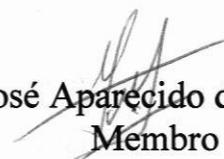
A Comissão especial com a finalidade de levantamento e Avaliação de Bens Móveis, Imóveis, de Domínio Público e outros, designada através da portaria nº 137, com data de 20 de Março de 2020, publicada no diário oficial deste município (Umuarama Ilustrado) em data de 21 de Março de 2020, edição de nº 11810. A fim de avaliar o Imóvel urbano para locação, o Lote nº 21, Quadra nº 50, com área de construção total de 311,30 m² (trezentos e onze metros quadrados e trinta decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 10350, do Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Xambê, Estado do Paraná, em nome do Sr. Domingos Cardoso. Chegamos à conclusão como segue:

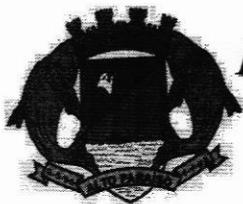
Após visita “in loco” desta comissão de avaliação de bens, atribuímos o valor de mercado do referido imóvel para locação é de R\$ 2.077,37 (dois mil, setenta e sete reais e trinta e sete centavos) mensais.

Alto Paraíso - PR., 21 de Janeiro de 2022.


Marcos Suardi Rodrigues
Presidente


Micaelly Formigoni dos Santos
Membro


José Aparecido da Silva
Membro



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

005

DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

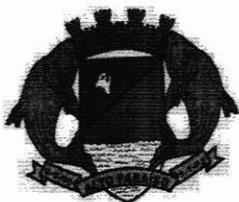
PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO

Solicito informar se há saldo de dotação e que se a resposta for sim, que seja na mesma hora realizado a reserva da mesma para a **“LOCAÇÃO DE 01 (UM) PRÉDIO COMERCIAL EM ALVENARIA, ENCRAVADO SOBRE O LOTE Nº 21, DA QUADRA 50, CONTENDO 01 (UMA) PORTA COMERCIAL, LOCALIZADO NA AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, EM ALTO PARAÍSO - PR, COM A FINALIDADE DE FUNCIONAMENTO O ALMOXARIFADO PARA URNAS MORTUÁRIAS DESTINADOS A PESSOAS/FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO”**, no valor de R\$ 24.928,44 (vinte e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos), sendo o valor mensal de R\$ 2.077,37 (dois mil, setenta e sete reais e trinta e sete centavos).

Alto Paraíso - PR., 21 de Janeiro de 2021.

ANA PAULA LEME
Secretaria de Promoção Social



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

006

CNPJ 95.640.736/0001-30**Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320**

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Contabilidade.**PARA:** Secretaria de Administração.**REF.:** CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

Vimos através desta informar a classificação orçamentária e confirmação do saldo do processo licitatório discriminado a seguir:

Objeto:	LOCAÇÃO DE 01 (UM) PRÉDIO COMERCIAL EM ALVENARIA, ENCRAVADO SOBRE O LOTE Nº 21, DA QUADRA 50, CONTENDO 01 (UMA) PORTA COMERCIAL, LOCALIZADO NA AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, EM ALTO PARAÍSO - PR, COM A FINALIDADE DE FUNCIONAMENTO O ALMOXARIFADO PARA URNAS MORTUÁRIAS DESTINADOS A PESSOAS/FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.
Valor Estimado – R\$:	24.928,44.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
7233	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	14.05..08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS

Ressaltamos que, para fins de atendimento ao Decreto Federal 10.024/2019, as dotações transcritas acima podem possuir recursos provenientes de transferências voluntárias.

Alto Paraíso – PR., 21 de janeiro de 2022.


RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

PORTARIA N.º 070/2021

DATA: 06/04/2021

AUTORIA: Executivo Municipal

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Nomeia membros da Comissão de Licitação para o exercício de 2021, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Presidente: Valdemir Ribeiro Sparapan, CPF nº 005.876.549-29;

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, CPF nº 066.334.889-71;

Membros: Cinthia Laize Zagoto, CPF Nº 018.315.769-96;

Maria de Oliveira Caetano CPF nº 034.210.259-16; e

Marilda Rosa do Nascimento da Silva CPF nº 033.220.759-58

2º). Esta portaria terá vigência de 01(um) ano a partir desta data.

3º). Fica revogado a Portaria 192/2020.

4º). Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de Abril de 2021.

DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
 UMUARAMA ILUSTRADO
 ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
 EM 07, 04, 2021

Edição N.º 12121



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

008

Alto Paraíso - PR., 21 de Janeiro de 2021.

Exmo. Sr.

DERCIO JARDIM JUNIOR

DD. Prefeito Municipal de Alto Paraíso

NESTA

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a **“LOCAÇÃO DE 01 (UM) PRÉDIO COMERCIAL EM ALVENARIA, ENCRAVADO SOBRE O LOTE Nº 21, DA QUADRA 50, CONTENDO 01 (UMA) PORTA COMERCIAL, LOCALIZADO NA AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, EM ALTO PARAÍSO - PR, COM A FINALIDADE DE FUNCIONAMENTO O ALMOXARIFADO PARA URNAS MORTUÁRIAS DESTINADOS A PESSOAS/FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO”**, no valor de R\$ 24.928,44 (vinte e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos), sendo o valor mensal de R\$ 2.077,37 (dois mil, setenta e sete reais e trinta e sete centavos). No qual o contador já realizou a reserva de dotação para este valor.

Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

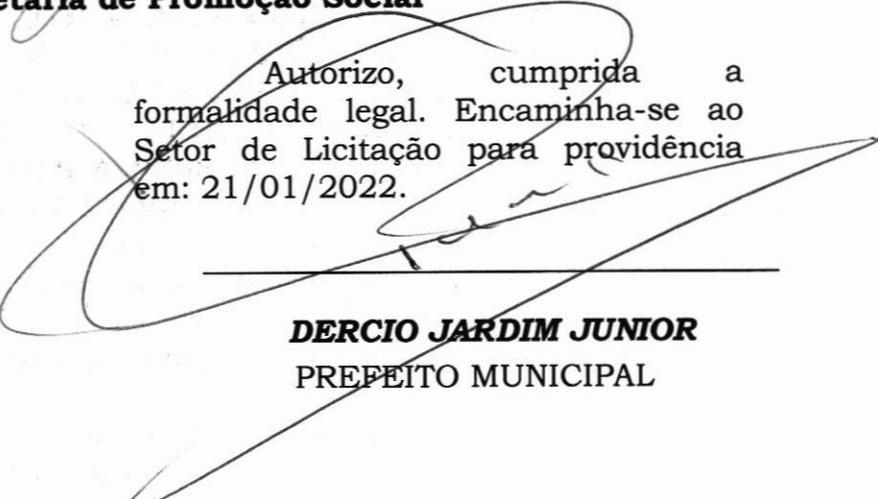
Sendo só o que se apresenta para o momento,



ANA PAULA LEME

Secretaria de Promoção Social

Autorizo, cumprida a formalidade legal. Encaminha-se ao Setor de Licitação para providência em: 21/01/2022.



DERCIO JARDIM JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

NASCIMENTO
28.05.45

INSCRIÇÃO NO CPF
173 565 579 91

CONTRIBUINTE
DOMINGUS CARDOSO

[Signature]
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

CÉDULA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

[Fingerprint]

[Portrait]

[Signature]
ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MONEDA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE
[Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 1.506.147

NOME DOMINGUS CARDOSO

FIJACÃO Antonio Cardoso
Regina Chezon

Oswaldo Cruz-SP 23-Mai-1945
NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO

CURITIBA-PR 03-Mai-1976
[Signature]

Delegado do Polício - Diretor

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MONEDA DO BRASIL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Júlio

[Handwritten mark]

COPEL Companhia Saneamento de Pernambuco S.A.
 Rua José Pedro Bezerra, 458
 54285-240 - Curitiba, PR
 CNPJ: 04.388.988/0001-06
 E 06.263.073-99 - 011-423382-4

www.copel.com.br
 0800 51 00 116

Unidade Consumidora
94108200
 Vencimento
09/01/2022
 Valor a Pagar
R\$ 269,06

MARIA OLINDA CARDOSO
 R DAS ORQUIDEAS, 1625 - Q03 L09
 CEP: 87630000 ICARAIMA - PR
 CPF: 01566136935



Informações Técnicas

No. Medidor: 0330532842 - BIFASICO
 Mes Referência: 12/2021

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio/Dia	Data Apresentação
17/11/2021 11140	16/12/2021 11361	29 dias 221 kWh	1,00	221 kWh	7,62 kWh	16/12/2021

Proxima Leitura Prevista: 17/01/2022 RESIDE/RESIDENCIAL

Informações Suplementares

ENERGIA ELETRICA CONSUMO Tarifas 0,568810 Tensão Contratada: 127 / 220 volts
 Limite faixa adequada de Tensão: 117 - 133 / 202 - 231 volts

MES	11/21	10/21	09/21	08/21	07/21	06/21	05/21
CONS	191	220	211	259	217	213	227
PGTO	02/12	01/11	04/10	06/09	02/08	01/07	01/07

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 229243874 Serie B
 Emitida em 14/12/2021

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01- ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	221	0,860996	190,28	190,28	29,00%
02- ENERGIA CON B ESCASSEZ HID	kWh			48,36	48,36	29,00%
03- CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				30,42		
Base de Calculo do ICMS:		238,64	Valor ICMS:	69,19	Valor Total da Nota Fiscal: 269,06	

Reservado ao Fisco
94D4.251C.9155.8668.5D15.D681.8EB2.E573

L 20664/21, alíquota ICMS composta por 27% ICMS e 2% Fundo de Combate a Pobreza.
 INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 2,60 E COFINS R\$ 11,96, CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados
 a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
 Períodos Band: Tarif.: Escas:Hidri:18/11-16/12

Handwritten signature

Handwritten initials and signature



N.º 10350

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Fls. 1

011

ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE XAMBRE



ARISTÓTELES COELHO ROSA
Oficial

NICOLAS D. M. M. ROSA
Escrevente Juramentado

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL



MATRÍCULA N.º 10350

DATA: 02 de julho de 2014. **PROTOCOLO:** 45.815- 06/06/2014.

IMÓVEL: Lote de Terras n.º 21, da Quadra n.º 50, localizado na cidade de Alto Paraiso-PR, desta comarca, com a área de 311,30m² (trezentos e onze metros quadrados e trinta decímetros quadrados) - contendo um salão comercial em alvenaria, com área de 101,25m², concluído em março de 1971, localizado à Avenida Tupi n.º 250, com as seguintes divisas e confrontações: "Terreno de formato irregular, fazendo frente para a Avenida Tupi, para onde mede 36,00 metros; no Aldo direito de quem da Avenida Tupi. Olah o terreno, confronta com o lote n.º 20, numa distância de 23,50 metros; e, no outro lado, confronta com parte do lote n.º 19, numa distância de 26,50 metros, sendo todos os lotes confrontantes da mesma quadra". - Ficando assim demarcado o Lote acima descrito.

MATRÍCULA ANTERIOR: n.º 4181, Livro 2-RG, do Ofício de Registro de Imóveis de Icaraima-PR, de 28/07/2005; A presente matrícula foi aberta consoante a transferência da circunscrição imobiliária do Município de Alto Paraiso-PR, para esta comarca de Xambre-PR, nos termos da Lei 16.029, de 19 de dezembro de 2008, publicada em mesma data.

PROPRIETÁRIO: Sr. ANTONIO APARECIDO DA SILVA, brasileiro, maior e capaz, solteiro, do comércio, inscrito no CPF n.º 300.713.809-49, portador do RG n.º 14.243.781-SSP-SP, residente e domiciliado na Rua José Natal Bardela, na cidade de Alto Paraiso-PR. Emolumentos: R\$ 4,71 = 30,00 VRC. 02 de julho de 2014. O referido é verdade do que dou fé
Nicolás D. M. M. Rosa, Escrevente Juramentado.

R.1-/10350 - DATA: 02 de julho de 2014 - (Protocolo: 45815 - 06/06/2014).

ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA

Pela Escritura Pública de Venda e Compra lavrada no Serviço Notarial de Alto Paraiso-PR, às fls. 086/088 do Livro n.º N-20, em 26 de junho de 2013. **ADQUIRENTES:** Sr. DOMINGOS CARDOSO, maior e capaz, comerciante, inscrito no CPF n.º 173.569.979-91, portador do RG n.º 1.596.447-SSP-PR, casado em 20 de setembro de 1975 pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77 (certidão e casamento sob n.º 1.449, fls. 183, lv.º B-04, CRC de Nova Olímpia-PR) com a Sr.ª MARIA OLINDA CARDOSO, maior e capaz, do lar, inscrita no CPF n.º 015.561.369-35, portadora do RG n.º 1.351.431-SSP-PR, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Edson de Souza, n.º 1003, na cidade de Icaraima-PR. **TRANSMITENTE:** Sr. ANTONIO APARECIDO DA SILVA, já qualificado, neste ato representado por seu procurador Sr. DÉRCIO JARDIM JUNIOR, brasileiro, maior e capaz, separado judicialmente, pecuarista, inscrito no CPF n.º 474.519.719-53, portador do RG n.º 1.649.033-4-SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Professora Rita Helena Garcia de Melo, n.º 735, na cidade de Alto Paraiso-PR, nos termos do Instrumento Procuratório constante no Título. **ÁREA TRANSFERIDA:** Integralidade do imóvel objeto desta

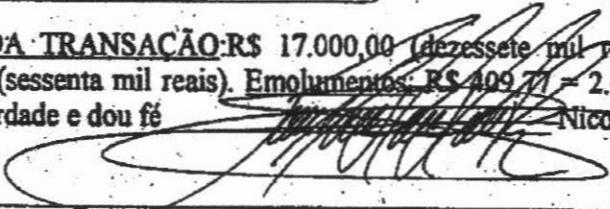
RESUMO: O imóvel objeto da presente matrícula fica pertencendo aos Proprietários nas seguintes proporções: DOMINGOS CARDOSO e sua esposa - 100,00%. **DOCUMENTOS:** 1) ITBI n.º 16/2014 (Insc. 1860500-0) - alíquota 2% - valor R\$ 1.200,00 - avaliação R\$ 17.000,00; 2) FUNREJUS n.º 11085012900317471 - R\$ 34,00; 3) Certidão(s) Negativa(s) de Débitos de Tributos Municipais n.º (s) 21/2014, expedida(s) em 10 de fevereiro de 2014, pela Prefeitura Municipal do município de Alto Paraiso-PR. Demais condições e documentos constantes do Título arquivado digitalmente neste SRI.

(continua no verso)

Matrícula N.º 10350

FLS. 1

V.º

DOI: já emitida **VALOR DA TRANSACÃO: R\$ 17.000,00** (dezesete mil reais); **VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais). Emolumentos: R\$ 409,71 = 2.610,00 VRC. 02 de julho de 2014. O referido é verdade e dou fé  Nicolas D. M. M. Rosa - Escrevente Juramentado. -

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ 78.185.758/0001-39

Xamburé - Paraná

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matrícula n.º **10.350**, compondo-se de **01** folha(s):

Emolumentos: Certidão R\$30,20 - Funarpen R\$5,25 - Funrejus R\$7,55 - FUNDEP R\$1,51 - ISS R\$ 1,20 - Total R\$45,71. - **Código CNS 084244.**

Xamburé, **23 de dezembro de 2021** - às 13:35 horas.

Dou fé. ASSINADO DIGITALMENTE
Jurandir Botelho. Oficial Designado. -

FUNARPEN



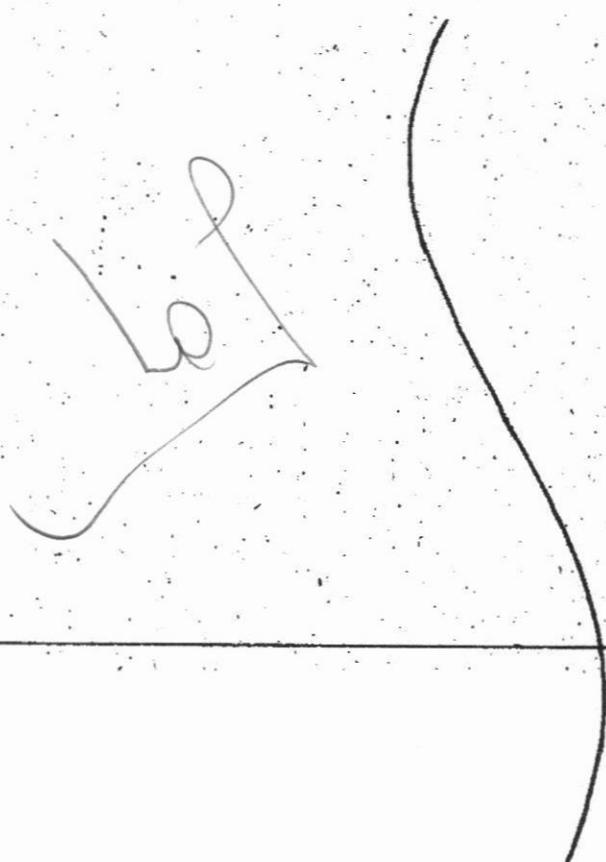
SELO DIGITAL

1277V.96qP3.AeMzN

hzPE9.EbQet

<https://selo.funarpen.com.br>

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CNPJ 78.185.758/0001-39
RUA DES. ANTONIO F. F. DA COSTA, 760
XAMBURÉ - PR - CEP 87535-000







MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DOMINGOS CARDOSO**
CPF: **173.569.979-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:50:15 do dia 04/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2022.

Código de controle da certidão: **744B.31B6.DD23.EF03**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

dom



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025826270-00

Certidão fornecida para o CPF/MF: **173.569.979-91**
Nome: **DOMINGOS CARDOSO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44
3664 1320

E-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CERTIDÃO Nº 01/2022PROCOLO Nº 01
QUADRA Nº 50
LOTE Nº 21
CADASTRO: 1860500-0

Certifico que ressalvado o direito da **FAZENDA MUNICIPAL**, de cobrar as dívidas posteriormente apuradas, mesmo referentes a períodos nesta Certidão compreendidos, que o imóvel lançado sob indicação supra, se encontra em situação regular perante a **FAZENDA MUNICIPAL** até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos vigentes, forneço a presente **CERTIDÃO NEGATIVA**.

A presente **CERTIDÃO** terá validade por 30 (Trinta) dias a partir da data de sua emissão.

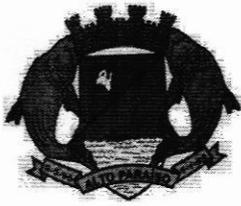


Paulo Victor Silva Jardim
Secretário de Fazenda e Planejamento
RG 8.720.496-0



ALTO PARAISO-PR, 10 DE JANEIRO DE 2022



PARECER COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022

Aos 21 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria n.º 070/2021, sob presidência de Valdemir Ribeiro Sparapan, secretário Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva e membros Maria de Oliveira Caetano, Cinthia Layze Zagoto e Marilda Rosa do Nascimento da Silva, em seguida procedeu a análise dos documentos apresentados pelo Sr. Domingos Cardoso, cujo objeto trata **“LOCAÇÃO DE 01 (UM) PRÉDIO COMERCIAL EM ALVENARIA, ENCRAVADO SOBRE O LOTE Nº 21, DA QUADRA 50, CONTENDO 01 (UMA) PORTA COMERCIAL, LOCALIZADO NA AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, EM ALTO PARAÍSO - PR, COM A FINALIDADE DE FUNCIONAMENTO O ALMOXARIFADO PARA URNAS MORTUÁRIAS DESTINADOS A PESSOAS/FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO”**. Ato contínuo foi constatado que a mesma apresentou devidamente todos os documentos exigidos.

RG e CPF;

Comprovante de Residência;

Matricula do Registro do Imóvel;

Certidão Negativa de Débitos – Receita Federal/INSS;

Certidão Negativa de Débitos – Estadual;

Certidão Negativa de Débitos – Municipal - Contribuinte;

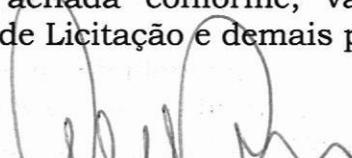
Certidão Negativa de Débitos – Municipal - Imóvel;

Comprovação de Valor de Mercado – (Parecer de Avaliação);

Esta comissão opina pela regularidade e continuação do processo, sendo possível a contratação com fundamento no art. 24, inciso X da lei 8.666/93, e demais regramentos pertinentes.

Senhor Procurador Jurídico, assim, com fundamento nos artigos supracitado, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa conforme consta no processo em anexo para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias. Este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação, pelas razões expostas neste documento.

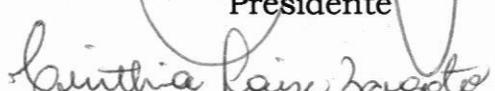
Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a sessão e lavrada o presente parecer que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e demais presentes.



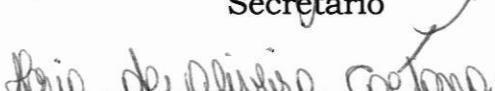
VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente



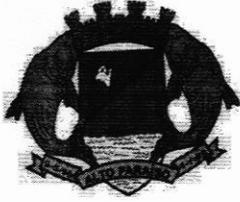
UESLEI GONÇALVES R. DA SILVA
Secretário



CINTHIA LAYZE ZAGOTO
Membro



MARIA DE OLIVEIRA CAETANO
Membro



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

018

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

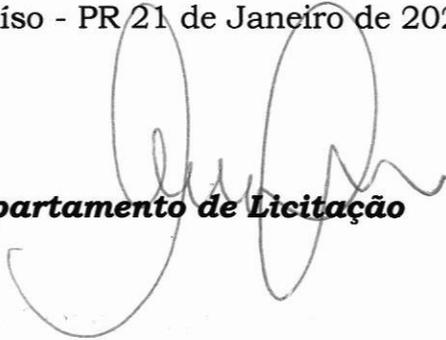
DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

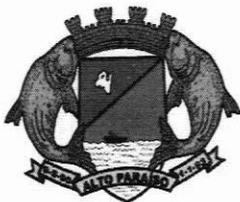
PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Encaminhe-se ao Departamento Jurídico o processo Administrativo nº 008/2022, referente ao termo de Dispensa de Licitação n.º 003/2022, para análise e posterior emissão de parecer jurídico.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.

Alto Paraíso - PR 21 de Janeiro de 2022.


Departamento de Licitação



MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

CNPJ/MF 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900. CEP 87528-000.

Fone/Fax: (44) 3664-1320

019

Processo Licitatório nº 008/2022

Dispensa nº 003/2022

OBJETO: *“Locação de 01 (um) imóvel em alvenaria, encravado sobre o Lote 21, da Quadra 50, contendo 01 (uma) porta comercial, localizado na Avenida Pedro Amaro dos Santos, no município de Alto Paraíso/PR, com a finalidade de funcionar o almoxarifado da Prefeitura Municipal para urnas mortuárias destinadas as pessoas/famílias carentes do município de Alto Paraíso.”*

I. Relatório

Trata-se o presente processo de dispensa de licitação, para locação de imóvel urbano, pertencente ao Sr. Domingos Cardoso, pelo prazo de 12 (doze) meses, imóvel este localizado na Avenida Pedro Amaro dos Santos, em Alto Paraíso/PR, que será destinado para o funcionamento do almoxarifado para urnas mortuárias destinadas as pessoas/famílias carentes do município de Alto Paraíso.

A solicitação foi feita pela Secretaria Geral de Promoção Social, com justificativa apresentada pela Secretária de Promoção Social. Foi realizada avaliação “in loco” do imóvel pela comissão especial, com parecer favorável ao imóvel e atribuição do valor de mercado para locação em R\$ 2.077,37 (dois mil, setenta e sete reais e trinta e sete centavos).

Instruem o processo com documentos pessoais, comprovante de endereço e certidões negativas da proprietária do imóvel, juntamente com a matrícula do imóvel em questão.

II. Fundamentação

Sabe-se que embora a realização de contratos pela Administração Pública exija, em regra, a obediência ao certame licitatório, a Lei nº 8.666/93 prevê exceções em que o gestor pode prescindir da seleção formal, sendo estas denominadas como “dispensa” e “inexigibilidade”.



MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

020

CNPJ/MF 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900. CEP 87528-000.

Fone/Fax: (44) 3664-1320

Essas hipóteses de ressalva encontram fundamento no próprio texto constitucional, uma vez que o inciso XXI do artigo 37, da Constituição Federal, ao estabelecer a obrigatoriedade do procedimento de licitação para os contratos feitos pela Administração, já inicia seu texto resguardando "ressalvados os casos especificados na legislação".

Neste sentido, preceitua o inciso X, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 o que segue:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Uma questão importante a ser destacada é que, diferentemente da inexigibilidade, na dispensa a competição seria sim possível, mas o legislador entendeu por bem torná-la não obrigatória em tais casos. Desta feita, mesmo caracterizada uma das hipóteses do elenco do artigo 24, entendendo o gestor que a realização da licitação atende ao interesse público, poderá fazê-la, pois a hipótese de dispensa permite a faculdade de escolha sobre a realização ou não do procedimento seletivo.

Por outro lado, será admissível a utilização da hipótese legal de dispensa, mesmo que a competição seja viável, pois a permissão legal à contratação direta através de dispensa não tem como pressuposto a ausência de ambiente competitivo.

Verifica-se no processo, que houve uma avaliação do imóvel, tendo sido escolhido o imóvel que dispõe de uma boa infraestrutura e que atende as especificações e condições para o bom desenvolvimento dos trabalhos do Conselho Tutelar, e com valor compatível com os valores de mercado.

Vê-se que objetivamente existe previsão legal à locação de imóveis por dispensa de licitação, no mesmo sentido é a manifestação do respeitado doutrinador Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed., São Paulo: Dialética, 2009, pg. 310), vejamos:



MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

021

CNPJ/MF 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900. CEP 87528-000.

Fone/Fax: (44) 3664-1320

“Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares. (...) A aquisição ou locação de imóvel destinado a utilização específica ou em localização determinada acarreta inviabilidade de competição.”

Portanto assiste ao gestor público discricionariedade quanto a escolha de imóvel a ser locado para nele desempenhar as atividades administrativas dos órgãos integrantes de sua estrutura administrativa, contudo, tal margem de ação, não significa arbitrariedade, pois, estão fixados requisitos, os quais devem ser observados e comprovados no processo em cada caso concreto.

Em síntese, os critérios exigidos pela Lei são os seguintes: que o imóvel locado seja destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração; que existem motivos justificadores (necessidade de instalação e localização) que condicionem a sua escolha; e que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Assim os citados requisitos à dispensa de licitação restam satisfeitos no presente caso, servido o imóvel em questão para o funcionamento do Conselho Tutelar do município.

III. Conclusão

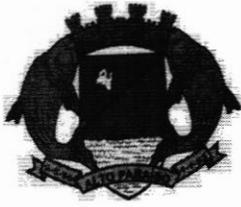
Por todo o exposto, conclui-se o presente parecer jurídico pela legalidade da referida dispensa de licitação n.º 003/2022, com fundamento no inciso X, do art. 24, da Lei n.º. 8.666/93.

É o nosso parecer, S.M.J.

Alto Paraíso/PR, 24 de janeiro de 2022.


JOSÉ PENTO JÚNIOR

Diretor Jurídico
OAB-PR 77.684



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) PRÉDIO COMERCIAL EM ALVENARIA, ENCRAVADO SOBRE O LOTE Nº 21, DA QUADRA 50, CONTENDO 01 (UMA) PORTA COMERCIAL, LOCALIZADO NA AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, EM ALTO PARAÍSO - PR, COM A FINALIDADE DE FUNCIONAMENTO O ALMOXARIFADO PARA URNAS MORTUÁRIAS DESTINADOS A PESSOAS/FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.

CONTRATADO: DOMINGOS CARDOSO

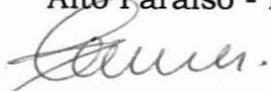
CPF: 173.569.979-91

VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.928,44 (vinte e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos), sendo o valor mensal de R\$ 2.077,37 (dois mil, setenta e sete reais e trinta e sete centavos) mensais.

Senhor Prefeito:

Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à **LOCAÇÃO DE 01 (UM) PRÉDIO COMERCIAL EM ALVENARIA, ENCRAVADO SOBRE O LOTE Nº 21, DA QUADRA 50, CONTENDO 01 (UMA) PORTA COMERCIAL, LOCALIZADO NA AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, EM ALTO PARAÍSO - PR, COM A FINALIDADE DE FUNCIONAMENTO O ALMOXARIFADO PARA URNAS MORTUÁRIAS DESTINADOS A PESSOAS/FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, através de Dispensa de Licitação com base com base no art. 24, inc.XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais regramentos.

Alto-Paraíso - PR., 31 de Janeiro de 2022.


ANA PAULA LEME

Secretário de Promoção Social

DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO:

RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento Licitatório nº 008/2022, Dispensa de Licitação nº 003/2022 anexo. Em 31 de Janeiro de



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR023

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

2022. Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR - Prefeito
Municipal.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Edição nº 12.345

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UMA) CASA EM ALVENARIA, ENCRAVADO SOBRE O LOTE 26-B, DA QUADRA 20, LOCALIZADO À RUA JOSUÉ BALTAZAR RODRIGUES, EM ALTO PARAÍSO - PR, COM A FINALIDADE DE LOCAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE ALTO PARAÍSO.
CONTRATADA: TAINÉ DALLA SANTINI
CPF: 090.810.999-73
VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.976,68 (doze mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos), sendo o valor mensal de R\$ 1.081,39 (um mil, oitenta e um reais e trinta e nove centavos).
Senhor Prefeito:
Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, para a LOCAÇÃO DE 01 (UMA) CASA EM ALVENARIA, ENCRAVADO SOBRE O LOTE 26-B, DA QUADRA 20, LOCALIZADO À RUA JOSUÉ BALTAZAR RODRIGUES, EM ALTO PARAÍSO - PR, COM A FINALIDADE DE LOCAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE ALTO PARAÍSO, através de Dispensa de Licitação com base com base no art. 24, Inc.XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais regramentos.
ANA PAULA LEME
Secretário de Promoção Social
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO:
RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento Licitatório nº 006/2022, Dispensa de Licitação nº 001/2022 anexo. Em 31 de Janeiro de 2022. Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR - Prefeito Municipal.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) PRÉDIO COMERCIAL EM ALVENARIA, ENCRAVADO SOBRE O LOTES Nº 27-B E 26-C, DA QUADRA 23, CONTENDO 01 (UMA) PORTA COMERCIAL, LOCALIZADO À RUA ARAPONGAS, EM ALTO PARAÍSO - PR, COM A FINALIDADE DE FUNCIONAR O SETOR DE ARRECADAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.
CONTRATADA: TEREZINHA MARLI BERGONZINI
CPF: 759.850.719-87
VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.976,68 (doze mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos), sendo o valor mensal de R\$ 1.081,39 (um mil, oitenta e um reais e trinta e nove centavos).
RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento Licitatório nº 007/2022, Dispensa de Licitação nº 002/2022 anexo. Em 31 de Janeiro de 2022. Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR - Prefeito Municipal.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) PRÉDIO COMERCIAL EM ALVENARIA, ENCRAVADO SOBRE O LOTE Nº 21, DA QUADRA 50, CONTENDO 01 (UMA) PORTA COMERCIAL, LOCALIZADO NA AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, EM ALTO PARAÍSO - PR, COM A FINALIDADE DE FUNCIONAMENTO O ALMOXARIFADO PARA URNAS MORTUÁRIAS DESTINADOS A PESSOAS/FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.
CONTRATADO: DOMINGOS CARDOSO
CPF: 173.589.979-91
VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.928,44 (vinte e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos), sendo o valor mensal de R\$ 2.077,37 (dois mil, setenta e sete reais e sete centavos) mensais.
Senhor Prefeito:
Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à LOCAÇÃO DE 01 (UM) PRÉDIO COMERCIAL EM ALVENARIA, ENCRAVADO SOBRE O LOTE Nº 21, DA QUADRA 50, CONTENDO 01 (UMA) PORTA COMERCIAL, LOCALIZADO NA AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, EM ALTO PARAÍSO - PR, COM A FINALIDADE DE FUNCIONAMENTO O ALMOXARIFADO PARA URNAS MORTUÁRIAS DESTINADOS A PESSOAS/FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, através de Dispensa de Licitação com base com base no art. 24, Inc.XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais regramentos.
ANA PAULA LEME
Secretário de Promoção Social
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO:
RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento Licitatório nº 008/2022, Dispensa de Licitação nº 003/2022 anexo. Em 31 de Janeiro de 2022. Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR - Prefeito Municipal.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 021/2022
SÚMULA: REVOGA.
DERCIO JARDIM JUNIOR- PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica Revogada a Portaria de nº 466/2019, que designou as Servidoras, para exercerem suas atribuições junto à Entidade Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes do Município de Alto Paraíso, a partir de 01 de fevereiro de 2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2022.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 59/2022, de 31 de Janeiro de 2022.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
SÚMULA: Concede férias fracionadas 15 dias a servidora abaixo relacionadas, nos termos do art. 134 §1º da CLT com a redação da Lei nº 13.467/2017 e das providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME PERÍODO DATA
SANDRA REGINA PUZIOZ 2018/2019 01/02/2022 A 15/02/2022
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 31 de Janeiro de 2022.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 022/2022
SÚMULA: CONCEDE GTDE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Avenida: Adão Arcangelo Dal Bem. Nº 882 1200 - Telefone OXX-44-3654-1235 - Fax OXX-44-3654-1209
e-mail - departamentomhbrasilandiasul@gmail.com

PORTARIA N.º 018/2022.

Dispõe sobre encerramento de licença para tratar de assuntos particulares, concedida à Servidora Pública Municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o vencimento da licença para tratar de assuntos particulares, previsto na Portaria nº 022/2020 de 10/02/2020.

RESOLVE:

I - Fica encerrada a licença para tratar de assunto particular levada a efeito pela Portaria n.º 022/2020 de 10/02/2020, concedida a Servidora GILZELIA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de professor, devendo a mesma retornar as suas atividades na data de 01 de fevereiro de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 31 de Janeiro de 2022.

ALEX ANTONIO
CAVALCANTE:01
760012980

Assinado de forma digital por
ALEX ANTONIO
CAVALCANTE:01760012980
Dados: 2022.01.31 17:59:46
-03'00'

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Rua Espírito Santo S/Nº lote 354 - Fone (44) 3656-1055
CEP: 87565-000
e-mail: educacao@cafezaldosul.pr.gov.br
Cafezal do Sul - Paraná

Normativa 01/2022
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE CAFEZAL DO SUL - PR, através da Secretaria Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o decreto nº 006/2017 03.01.2017, regulame a distribuição de aulas do ano letivo de 2022 aos professores do Quadro Próprio do Magistério - QPM, do Quadro Único de Pessoal - QUP e aos professores contratados em Processo Seletivo Simplificado - PSS nas instituições municipais de ensino de Cafezal do Sul - Paraná.

RESOLVE:
Art. 1º Regularizar o processo de distribuição de aulas nas instituições de ensino da Rede Municipal da Educação Básica, na Educação Infantil, no Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Educação de Jovens e Adultos - EJA, Educação Especial e estabelecer as normas para o cumprimento das horas-atividade e das Formações oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A distribuição de aulas nas instituições de ensino da Rede Municipal da Educação Básica, Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Educação de Jovens e Adultos - EJA e Educação Especial poderá ser realizada de forma presencial ou por videochamada.
§ 1º A distribuição de aulas, quando realizada de forma presencial, deverá atender aos critérios regulamentados pela Organização Municipal de Saúde - OMS e pela Secretaria de Estado da Saúde - SESA, que estabelecem normas e procedimentos a serem adotados durante o período de pandemia, a fim de cumprir as medidas de prevenção Covid-19.
Art. 3º É obrigatória a participação presencial, virtual na sessão pública de distribuição de aulas.

§ 1º Na hipótese de o professor estar impossibilitado de participar presencial ou virtualmente da sessão pública de distribuição de aulas, este poderá ser representado por procurador, devidamente qualificado por meio de procuração original, redigida em papel comum, acompanhada de documento de identidade do signatário onde conste assinatura, conforme previsto na legislação vigente ou procuração com firma reconhecida.
§ 2º O direito de escolha do professor, do turno/ensino/modalidade correspondentes às aulas disponíveis, oferta na Educação Infantil, no Ensino Fundamental Anos Iniciais, Educação de Jovens e Adultos - EJA e Educação Especial, observada a compatibilidade de horários, será exercido mediante rigorosa ordem de classificação, devendo que todos os professores deverão comparecer presencial ou virtualmente, ou representados por seu procurador na mesma forma, no horário e local determinados para a respectiva sessão de distribuição de aulas.
§ 3º O professor efetivo ou professor contratado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, que não comparecer presencial ou virtualmente ou não estiver representado por procurador na sessão de distribuição de aulas, deverá participar da sessão de distribuição de aulas, após toda a atribuição de aulas aos professores que participarem presencialmente ou virtualmente no dia específico para distribuição de acordo com a convocação realizada pela Secretaria Municipal de Educação do município.

Art. 4º A distribuição de aulas nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal, farse-á com a observância das normas e diretrizes contidas nesta Resolução.
§ 1º Na distribuição das turmas em horário integral será prioritariamente para os professores com disponibilidade para assumir 40 horas.
§ 2º As aulas serão atribuídas aos Professores, na seguinte ordem:

a) ocupantes de cargo efetivo,
b) ocupantes de cargo efetivo, na forma de Jornada Suplementar;
c) contratados por Processo Seletivo Simplificado - PSS.
§ 3º As aulas serão atribuídas aos Educadores Infantis, Atendentes de Creche e Monitoras de Creche, na seguinte ordem:

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	ALTO PARAÍSO
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2022
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos?	<input type="checkbox"/>
Número edital/processo*	0082022
Descrição do Objeto*	ALTO PARAÍSO - PR, COM A FINALIDADE DE FUNCIONAMENTO O ALMOXARIFADO PARA URNAS MORTUÁRIAS DESTINADOS A PESSOAS/FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	7233339036150000140508244000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	24.928,44
Data Publicação Termo ratificação	31/01/2022

[Confirmar](#)

CPF: 6633488971 (Logout)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

026

CONTRATO N° 013/2022

Contrato de locação de imóvel que fazem entre si de um lado a **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR** e do outro a Srta. **DOMINGOS CARDOSO**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, ESTADO DO PARANÁ, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, n° 900, Centro, na cidade de Alto Paraíso - PR., inscrita no CNPJ sob n° 95.640.736/0001-30, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso - PR portador do RG n° 1.649.033.-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 474.519.719-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a SRO. **DOMINGOS CARDOSO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliada na Rua das Orquídeas, na Cidade de Icaraíma, CEP: 87530-000 - Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob n° 173.569.979-91 e RG. Sob n° 1.596.447 SSP/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de locação de imóvel com fundamento na Dispensa de Licitação n° 003/2022 e Processo Administrativo n°. 008/2022, ratificado em 31 de janeiro de 2022, na Lei Federal n. ° 8.666/93, e pelas seguintes cláusulas e condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - (Objeto) - **LOCAÇÃO DE 01 (UM) PRÉDIO COMERCIAL EM ALVENARIA, ENCRAVADO SOBRE O LOTE N° 21, DA QUADRA 50, CONTENDO 01 (UMA) PORTA COMERCIAL, LOCALIZADO NA AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, EM ALTO PARAÍSO - PR, COM A FINALIDADE DE FUNCIONAMENTO O ALMOXARIFADO PARA URNAS MORTUÁRIAS DESTINADOS A PESSOAS/FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.**

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato tem o prazo de 12 (doze) meses, iniciando a sua vigência em 02/02/2022 e finalizando-se em 01/02/2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse das partes, até o máximo permitido em lei.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Receberá o **CONTRATADO** pela locação do imóvel descrito na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 24.928,44 (vinte e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos), sendo o valor mensal de R\$ 2.077,37 (dois mil, setenta e sete reais e trinta e sete centavos) mensais, pagas impreterivelmente até o dia 15 (quinze) de cada mês posterior ao da locação, mediante a apresentação de fatura ou depósito em conta corrente do **CONTRATADO**, a ser previamente fornecida por este.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

027

3.2 – O valor do contrato é fixo e irrevogável durante sua vigência, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

3.3 - No caso de prorrogação do prazo deste contrato, o mesmo poderá ser reajustado com base no IGPM.

4.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

4.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

4.2 - Aplicam-se ainda, subsidiariamente as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes aos contratos de locação de imóvel.

5.0 - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

5.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.

5.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

5.2.1 – O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

5.2.2 – O cometimento reiterado de falta na sua execução;

5.2.3 – O falecimento do Contratado.

5.2.4 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarado no processo administrativo a que se refere o Contrato;

5.2.5 – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

5.2.6 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

6.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Do **CONTRATANTE**:

6.1.1 – Efetuar os pagamentos pela locação imóvel conforme o disposto na Cláusula Terceira, item 3.1 deste instrumento;

6.1.2 – Zelar pela conservação do bem, reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso, ou mesmo por deterioração em função do uso normal;

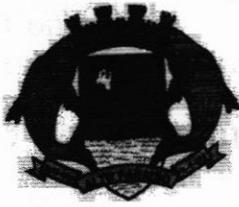
6.1.3 – Entregar o bem, ao final do Contrato, em perfeitas condições de uso, em idênticas condições do momento de sua locação.

6.2 – Do **CONTRATADO**:

6.2.1 – Entregar em locação e pelo prazo combinado o bem objeto deste Contrato.

6.3.1 – Cumprir as demais Cláusulas contratuais.

7.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

028

7.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

7.1.1 – Advertência.

7.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.0 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
7233	339036150000	LOCALCAO DE IMOVEIS	14.05..08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS

9.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

9.1 - O foro da Comarca de Xambê, Estado do Paraná, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Alto Paraíso - PR, 02 de Fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Prefeito Municipal
Dércio Jardim Júnior

Domingos Cardoso
Contratado

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso PR ⁰²⁹

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

EXTRATO DE CONTRATO nº 013/2022

Processo Administrativo nº 008/2022

Dispensa de Licitação nº 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: DOMINGOS CARDOSO

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) PRÉDIO COMERCIAL EM ALVENARIA, ENCRAVADO SOBRE O LOTE Nº 21, DA QUADRA 50, CONTENDO 01 (UMA) PORTA COMERCIAL, LOCALIZADO NA AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, EM ALTO PARAÍSO - PR, COM A FINALIDADE DE FUNCIONAMENTO O ALMOXARIFADO PARA URNAS MORTUÁRIAS DESTINADOS A PESSOAS/FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.

VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 24.928,44 (vinte e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos), sendo o valor mensal de R\$ 2.077,37 (dois mil, setenta e sete reais e trinta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 01/02/2023.

FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

PUBLICADO NO JORNAL
TUMIARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 24 / 02 / 2022
Edição N.º 12.361

Edição nº 12.361 Extrato

B2

UMUARAMA, QUINTA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2022

www.ilustrado.com.br

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÁSO

Estado do Paraná
CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
PRESTAÇÃO DE CONTAS – TERCEIRO QUADRIMESTRE 2021.
Em atendimento ao § 4º do art. 9º, da Lei Complementar Nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e, do § 5º do art. 36, da Lei Complementar nº 141/12, o Município de Alto Paraíso convida todos os municípios para participarem da Audiência Pública de Prestação de Contas, referente ao Cumprimento das Metas Fiscais do Poder Executivo e da Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativo ao Terceiro Quadrimestre do exercício de 2021, a ser realizada na Câmara Municipal de Alto Paraíso, no dia 24 de fevereiro de 2022 às 19:00 horas.
Contamos com a sua presença.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÁSO

Estado do Paraná
TERMO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022
EXIGIBILIDADE Nº 009/2022
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA: DEGRAUS GESTÃO PÚBLICA E PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI
CNPJ: 08.177.996/0001-17
VALOR DO CONTRATO: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
FUNDAMENTO: A Inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
Senhor Prefeito:
Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA DE SAÚDE. Para contratação da empresa DEGRAUS GESTÃO PÚBLICA E PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI. Com objeto de: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL NO COMBATE À PANDEMIA DO COVID-19, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA O PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Alto Paraíso - PR., 22 de Fevereiro de 2022.
RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO
Secretário Municipal de Saúde
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento
Licitação nº 022/2022, Inexigibilidade nº 009/2022 anexo. Em 22 de Fevereiro de 2022. Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR - Prefeito Municipal.
RATIFICO EM 22 de Fevereiro de 2022.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÁSO

Estado do Paraná
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Poder Legislativo Municipal, na forma estabelecida no § 4º do Art. 9º da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e, no § 5º do art. 36, da Lei Complementar nº 141/12, convida os municípios de Alto Paraíso, para a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, que se realizará no dia 24 de fevereiro de 2022, às 19h00min, na Câmara Municipal de Alto Paraíso, localizada na Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1025, neste município de Alto Paraíso, como seguem:
ORDEM DO DIA:
1. AUDIÊNCIA PÚBLICA: início 19h00min
a) Demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais do Poder Executivo e da Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativo ao Terceiro Quadrimestre do exercício de 2022.
Câmara Municipal de Alto Paraíso - PR., 23 de fevereiro de 2022.
LUIZ CARLOS DE ARAUJO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÁSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO nº 011/2022
Processo Administrativo nº 006/2022
Dispensa de Licitação nº 001/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÁSO
CONTRATADO: TAINÉ DALLA SANTINI
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UMA) CASA EM ALVENARIA, ENCRAVADO SOBRE O LOTE 26-B, DA QUADRA 20, LOCALIZADO À RUA JOSUÉ BALTASAR RODRIGUES, EM ALTO PARAIÁSO - PR, COM A FINALIDADE DE LOCAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE ALTO PARAIÁSO.
VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 12.976,68 (doze mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos), sendo o valor mensal de R\$ 1.081,39 (Um mil, oitenta e um reais e trinta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 01/02/2023.
FORO: Comarca de Xamburé, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO nº 012/2022
Processo Administrativo nº 007/2022
Dispensa de Licitação nº 002/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÁSO
CONTRATADO: TEREZINHA MARLI BERGONZINI
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) PREDIO COMERCIAL EM ALVENARIA, ENCRAVADO SOBRE O LOTES Nº 27-B E 26-C, DA QUADRA 23, CONTENDO 01 (UMA) PORTA COMERCIAL, LOCALIZADO À RUA ARAPONGAS, EM ALTO PARAIÁSO - PR, COM A FINALIDADE DE FUNCIONAR O SETOR DE ARRECAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÁSO.
VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 12.976,68 (doze mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos), sendo o valor mensal de R\$ 1.081,39 (Um mil, oitenta e um reais e trinta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 01/02/2023.
FORO: Comarca de Xamburé, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO nº 013/2022
Processo Administrativo nº 008/2022
Dispensa de Licitação nº 003/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÁSO
CONTRATADO: DOMINGOS CARDOSO
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) PREDIO COMERCIAL EM ALVENARIA, ENCRAVADO SOBRE O LOTE Nº 21, DA QUADRA 50, CONTENDO 01 (UMA) PORTA COMERCIAL, LOCALIZADO NA AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, EM ALTO PARAIÁSO - PR, COM A FINALIDADE DE FUNCIONAMENTO O ALMOXARIFADO PARA URNAS MORTUARIAS, DESTINADOS A PESSOAS/FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÁSO.
VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 24.928,44 (vinte e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos), sendo o valor mensal de R\$ 2.077,37 (dois mil, setenta e sete reais e trinta e sete centavos).
VIGÊNCIA: 01/02/2023.
FORO: Comarca de Xamburé, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÁSO

Estado do Paraná
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 206/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021
HOMOLOGAÇÃO EM 20/10/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÁSO
CONTRATADO: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 06 ao CONTRATO Nº. 132/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: C. B. SANTOS & H. SANTOS LTDA ME
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa C. B. SANTOS & H. SANTOS LTDA ME, com sede a Rua Cristóvão Colombo, 725, centro, na Cidade de Iporá - PR, CNPJ sob nº. 09.506.498/0001-33, denominada CONTRATADA.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG sob nº 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 004.895.478-10 e a CONTRATADA o Senhor HEBER DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da C. I. R. G. sob nº 8.736.657-0 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 052.331.469-83, residente e domiciliado na Rua Cristóvão Colombo, 725, na Cidade de Iporá - Estado PR.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo nº. 89/2017 Pregão 47/2017.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Quarta –do valor- e da – passando a ter seguinte redação:
“CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR”
– Fica acrescido 28% de realinhamento do valor do contrato, sendo que o valor mensal é de R\$ 14.891,00 (catorze mil oitocentos e noventa e um reais). Contudo passando o valor Reajustado mensal a R\$ 19.060,48 (dezenove mil sessenta reais e quarenta e oito centavos). Sendo valor anual de R\$ 228.725,76 (duzentos e vinte e oito mil setecentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos).
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafetal do Sul, 02 de fevereiro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
C. B. SANTOS & H. SANTOS LTDA - ME
HEBER DOS SANTOS
Testemunhas
GLICÉRIO DIAS DE ARAÚJO
CPF: 395.665.289-49
CLODOLDO TAKAITI AMORIM
CPF: 562.792.321-53

Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.
E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 16/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e A. BITTENCOURT COMERCIO DE FERRAGENS LTDA EPP.

OBJETO: Aquisição de uma Betoneira com motor, para atender a secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação Nº 01/2022

Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGAO
EQUIPAMENTOS E MATERIAS	10.001.154511300.2009	449052	1000	5.723,66	304	Serv. Pub. E Rodv.

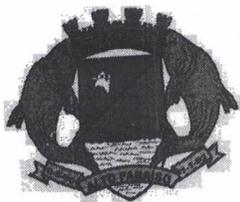
R\$ 5.723,66 (cinco mil setecentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos).
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura A. BITTENCOURT COMERCIO DE FERRAGENS LTDA EPP
- Data: 15 de fevereiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 035/2022, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE ALTO PARAIÁSO, PARA COBERTURA DOS CRÉDITOS ADICIONAIS DO ARTIGO ANTERIOR SERÃO UTILIZADOS RECURSOS DA REDUÇÃO PARCIAL DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEGUINTE:
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 936/2021 de 15/12/2021, DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2022, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 17.584,00 (dezesete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
07.002 DEPT. DE ACOA CULTURAL, ESPORTE E LAZER
07.002.13.392.1401.2.041 ATIVIDADES DA CULTURA
394.3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA... 17.584,00
Total Suplementação R\$ 17.584,00
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial da classificação orçamentária seguintes:
Redução
07 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
07.002 DEPT. DE ACOA CULTURAL, ESPORTE E LAZER
07.002.13.392.1401.2.041 ATIVIDADES DA CULTURA
228.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 17.584,00
Total Redução R\$ 17.584,00
Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anual da LDO e PPA vigentes.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

**DA: SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
PARA: GABINETE DO PREFEITO**

(Objeto) - LOCAÇÃO DE 01 (UM) PRÉDIO COMERCIAL EM ALVENARIA, ENCRAVADO SOBRE O LOTE Nº 21, DA QUADRA 50, CONTENDO 01 (UMA) PORTA COMERCIAL, LOCALIZADO NA AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, EM ALTO PARAÍSO - PR, COM A FINALIDADE DE FUNCIONAMENTO O ALMOXARIFADO PARA URNAS MORTUÁRIAS DESTINADOS A PESSOAS/FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.

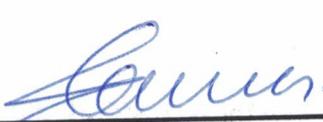
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 013/2022
Processo Administrativo nº 008/2022
Dispensa nº 003/2022
Ratificada em 31/01/2022

Considerando, o vencimento do contrato acima e epigrafe dar-se em 01 de Fevereiro de 2023;

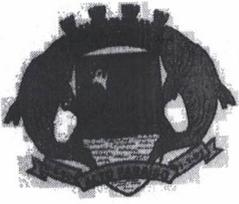
Considerando, o contido na **CLÁUSULA SEGUNDA**;

É que venho Através da Presente solicitar que seja feito aditivo de prazo do referido contrato por um prazo de 12 (doze) meses;

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 31 de Janeiro de 2023.



SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
ANA PAULA LEME



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

**GABINETE DO PREFEITO
PARA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

(Objeto) - LOCAÇÃO DE 01 (UM) PRÉDIO COMERCIAL EM ALVENARIA, ENCRAVADO SOBRE O LOTE Nº 21, DA QUADRA 50, CONTENDO 01 (UMA) PORTA COMERCIAL, LOCALIZADO NA AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, EM ALTO PARAÍSO - PR, COM A FINALIDADE DE FUNCIONAMENTO O ALMOXARIFADO PARA URNAS MORTUÁRIAS DESTINADOS A PESSOAS/FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 013/2022
Processo Administrativo nº 008/2022
Dispensa nº 003/2022
Ratificada em 31/01/2022

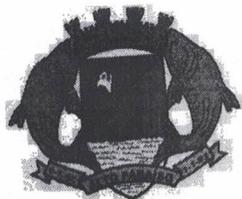
Tendo em mãos solicitação de Aditivo exarado pela Secretária de Promoção Social, venho através deste solicitar indicação de dotação orçamentária para os aditivos acima em epigrafe.

Sem mais para o momento aguardo providências;

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 31 de Janeiro de 2023.



DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Contabilidade.

PARA: Secretaria de Administração.

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

Vimos através desta informar a classificação orçamentária e confirmação do saldo do processo licitatório discriminado a seguir:

Objeto:

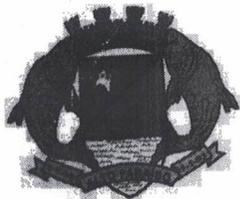
LOCAÇÃO DE 01 (UM) PRÉDIO COMERCIAL EM ALVENARIA, ENCRAVADO SOBRE O LOTE Nº 21, DA QUADRA 50, CONTENDO 01 (UMA) PORTA COMERCIAL, LOCALIZADO NA AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, EM ALTO PARAÍSO - PR, COM A FINALIDADE DE FUNCIONAMENTO O ALMOXARIFADO PARA URNAS MORTUÁRIAS DESTINADOS A PESSOAS/FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO”

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
16179	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	14.05..08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS

Alto Paraíso – PR., 31 de janeiro de 2023.


RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
 Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

**GABINETE DO PREFEITO
PARA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

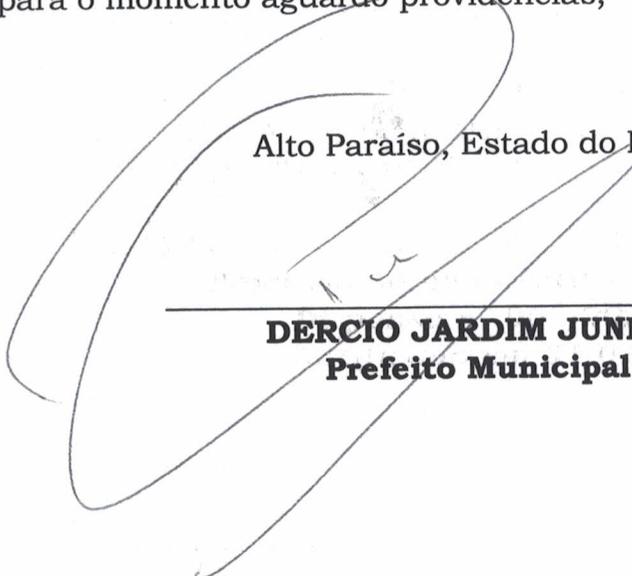
(Objeto) - LOCAÇÃO DE 01 (UM) PRÉDIO COMERCIAL EM ALVENARIA, ENCRAVADO SOBRE O LOTES Nº 27-B E 26-C, DA QUADRA 23, CONTENDO 01 (UMA) PORTA COMERCIAL, LOCALIZADO À RUA ARAPONGAS, EM ALTO PARAÍSO - PR, COM A FINALIDADE DE FUNCIONAR O SETOR DE ARRECADAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 013/2022
Processo Administrativo nº 008/2022
Dispensa nº 003/2022
Ratificada em 31/01/2022

Tendo em mãos solicitação de Aditivo exarado pela Secretária de Promoção Social, venho através deste solicitar e autorizar a elaboração do termo de aditivo dos contratos acima em epigrafe.

Sem mais para o momento aguardo providências;

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 31 de Janeiro de 2023.



DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

035

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 013/2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 013/2022
Processo Administrativo nº 008/2022
Dispensa nº 003/2022
Ratificada em 31/01/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 900, Centro, na cidade de Alto Paraíso – PR., inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso - PR portador do RG nº 1.649.033.-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 474.519.719-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e o SRO. **DOMINGOS CARDOSO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliada na Rua das Orquídeas, na Cidade de Icaraíma, CEP: 87530-000 – Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 173.569.979-91 e RG. Sob nº 1.596.447 SSP/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de locação de imóvel com fundamento na Dispensa de Licitação nº 003/2022 e Processo Administrativo nº. 008/2022, ratificado em 31 de janeiro de 2022, na Lei Federal n.º 8.666/93, e pelas seguintes cláusulas e condições:

Considerando, solicitação de Aditivo emitido pela Secretária de Promoção Social, Sra. Ana Paula Leme;

Considerando, autorização e solicitação, emitida pelo Prefeito Municipal;

Considerando, que existe saldo financeiro e previsão de dotação orçamentária;

Considerando, a Anuência do Contratado, resolvem alterar o contrato n.º 013/2022;

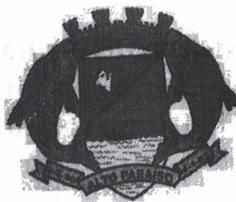
Como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA:

Fica alterado a clausula segunda do contrato nº013/2022, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 01/02/2024.

CLAUSULA SEGUNDA:

Fica Alterado a Cláusula terceira do contrato, passando a ter seu valor, a importância total de R\$ 49.856,88 (quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos), tendo o valor do aluguel mensal R\$ 2.077,37 (Dois Mil, setenta e sete reais e trinta e sete centavos), pagas impreterivelmente até o dia 15 (quinze) de cada mês posterior ao da



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

036

locação, do Imóvel a apresentação de fatura ou depósito em conta corrente do CONTRATADO, tendo como valor original deste aditivo de R\$ 24.928,44 (vinte e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos);

CLÁUSULA TERCEIRA:

As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
16179	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	14.05..08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS

CLÁUSULA QUARTA:

O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 31/01/2023, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

Alto Paraíso - PR, 31 de Janeiro de 2023.

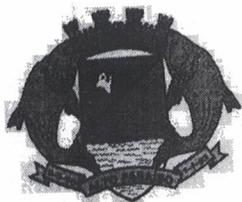
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Prefeito Municipal
Dércio Jardim Júnior

DOMINGOS CARDOSO
Contratada

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Testemunhas:

Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva
066.334.889-71



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

037

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 013/2022

PROCESSO DISPENSA 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: DOMINGOS CARDOSO

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) PRÉDIO COMERCIAL EM ALVENARIA, ENCRAVADO SOBRE O LOTE Nº 21, DA QUADRA 50, CONTENDO 01 (UMA) PORTA COMERCIAL, LOCALIZADO NA AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, EM ALTO PARAÍSO - PR, COM A FINALIDADE DE FUNCIONAMENTO O ALMOXARIFADO PARA URNAS MORTUÁRIAS DESTINADOS A PESSOAS/FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO”.

CLAUSULA PRIMEIRA:

Fica alterado a clausula segunda do contrato nº013/2022, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 01/02/2024.

CLAUSULA SEGUNDA:

Fica Alterado a Cláusula terceira do contrato, passando a ter seu valor, a importância total de R\$ 49.856,88 (quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos), tendo o valor do aluguel mensal R\$ 2.077,37 (Dois Mil, setenta e sete reais e trinta e sete centavos), pagas impreterivelmente até o dia 15 (quinze) de cada mês posterior ao da locação, do Imóvel a apresentação de fatura ou depósito em conta corrente do CONTRATADO, tendo como valor original deste aditivo de R\$ 24.928,44 (vinte e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos);

CLÁUSULA TERCEIRA:

As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
16179	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	14.05..08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS

CLÁUSULA QUARTA:

O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 31/01/2023, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

FORO: Comarca de Xambê, Estado do Paraná.

PUBLICADO NO JORNAL
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 03 / 02 / 2023
Edição N.º 12647

Publicações legais

038

VENDA JUDICIAL DE IMÓVEIS RURAIS EM ALTO PARAÍSO/PR

Conforme decisão do M.^o Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Umuarama, no âmbito dos autos de cumprimento de sentença 0014717-98.2019.8.16.0173, em que são partes Agostinho Marques da Silva Neto (Exequente), CPF 484.806.579-87, e o Espólio de José Carlos Pedroso (Executado), CPF 517.674.309-49, encontram-se à venda os direitos de aquisição dos seguintes lotes de terra, objetos de penhora realizada em 27/09/2021, consoante informações a seguir:

- I. especificação: direitos advindos do contrato de compra e venda dos imóveis de matrículas 10.688 e 10.689 do Cartório de Registro de Imóveis de Xambê/PR, registrado no Livro E/75, fls. 84, 84v. e 85, do Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Douradina/PR, realizado por José Carlos Pedroso e Agropecuária Zampar Ltda., em 19/01/2017;
- II. o imóvel de matrícula 10.688 é o lote rural nº A-2, da Gleba 8, do Núcleo Rio do Veado, Município de Alto Paraíso/PR, com área de 187,491ha. E o imóvel de matrícula 10.689 é o lote 90-B, da Gleba 8, do Núcleo Rio do Veado, contendo benfeitorias, com área de 54,509ha, em Alto Paraíso/PR;
- III. ambos os imóveis, reunidos, são denominados Fazenda São Paulo, e são acessíveis pela estrada do Porto Figueira;
- IV. consta, nas matrículas de ambos os imóveis, uma penhora de 25% de sua área, determinada pelo juízo da 2ª Vara do Trabalho de Umuarama, no âmbito da Carta Precatória autos 0000529-47.2017.5.09.0325, em cumprimento a decisão do juízo da 6ª Vara do Trabalho de Londrina, nos autos da Ação Trabalhista 0948500-61.1996.5.09.0673, em favor do Exequente José Maria de Jesus, para assegurar o pagamento de dívida de R\$ 280.469,62 (duzentos e oitenta mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos), valor este a ser atualizado;
- V. na matrícula do imóvel de registro 10.688 (187,491ha), consta averbação da área de reserva legal ambiental de 27,446ha do próprio imóvel, mais uma averbação da área de reserva legal de 7,474ha, cedida ao imóvel de registro 10689;
- VI. na matrícula do imóvel de registro 10.689 (54,509ha), consta que a área de reserva legal ambiental foi transferida integralmente para o imóvel de registro 10.688;
- VII. os imóveis encontram-se ocupados pelo Executado;
- VIII. os imóveis foram avaliados em 04/2022, em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) o alceire paulista; e o preço mínimo para a presente alienação foi fixado em 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação, devidamente atualizado pelo INPC à época da proposta;
- IX. condições de pagamento: entrada de 20% (vinte por cento) e restante em cinco prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas pelo INPC;
- X. o interessado na alienação deverá formular proposta nos autos Projudi 0014717-98.2019.8.16.0173;
- XI. após o adimplemento de todas as parcelas, será expedida carta de alienação do imóvel, na forma do art. 880, § 2º, do Código de Processo Civil;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 012/2022

PROCESSO DISPENSA 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: TEREZINHA MARLI BERGONZINI

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) PRÉDIO COMERCIAL EM ALVENARIA, ENCRAVADO SOBRE O LOTES Nº 27-B E 26-C, DA QUADRA 23, CONTENDO 01 (UMA) PORTA COMERCIAL, LOCALIZADO À RUA ARAPONGAS, EM ALTO PARAÍSO - PR, COM A FINALIDADE DE FUNCIONAR O SETOR DE ARRECAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO"

CLAUSULA PRIMEIRA:

Fica alterado a clausula segunda do contrato nº012/2022, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 01/02/2024.

CLAUSULA SEGUNDA:

Fica Alterado a Cláusula terceira do contrato, passando a ter seu valor, a importância total de R\$ 25.953,36 (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos), tendo o valor do aluguel mensal R\$ 1.081,39 (Um mil, oitenta e um reais e trinta e nove centavos), pagas impreterivelmente até o dia 15 (quinze) de cada mês posterior ao da locação, do Imóvel a apresentação de fatura ou depósito em conta corrente do CONTRATADO, tendo como valor original deste aditivo de R\$ 12.976,68 (doze mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos);

CLAUSULA TERCEIRA:

As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
2637	339036150000	LOCAAO DE IMOVEIS	04.03..04.129.0006.2.019	DIV.

TRIBUTOS, ARRECADACAO, FISCALIZACAO

CLAUSULA QUARTA:

O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 31/01/2023, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

FORO: Comarca de Xambê, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 013/2022

PROCESSO DISPENSA 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: DOMINGOS CARDOSO

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) PRÉDIO COMERCIAL EM ALVENARIA, ENCRAVADO SOBRE O LOTE Nº 21, DA QUADRA 50, CONTENDO 01 (UMA) PORTA COMERCIAL, LOCALIZADO NA AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, EM ALTO PARAÍSO - PR, COM A FINALIDADE DE FUNCIONAMENTO O ALMOXARIFADO PARA URNAS MORTUÁRIAS DESTINADOS A PESSOAS/FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO"

CLAUSULA PRIMEIRA:

Fica alterado a clausula segunda do contrato nº013/2022, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 01/02/2024.

CLAUSULA SEGUNDA:

Fica Alterado a Cláusula terceira do contrato, passando a ter seu valor, a importância total de R\$ 49.856,88 (quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), tendo o valor do aluguel mensal R\$ 2.077,37 (Dois Mil, setenta e sete reais e trinta e sete centavos), pagas impreterivelmente até o dia 15 (quinze) de cada mês posterior ao da locação, do Imóvel a apresentação de fatura ou depósito em conta corrente do CONTRATADO, tendo como valor original deste aditivo de R\$ 24.928,44 (vinte e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos);

CLAUSULA TERCEIRA:

As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
16179	339036150000	LOCAAO DE IMOVEIS	14.05..08.244.0005.2.068	

DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS

CLAUSULA QUARTA:

O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 31/01/2023, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

FORO: Comarca de Xambê, Estado do Paraná.



MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

Exercício: 2023

TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo do contrato nº 60/2022, decorrente de TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022 de Construção do projeto Meu Campinho contendo: campo, meia quadra de basquete e módulo playground. Acessos de pedestres, calçadas, áreas de paisagismo, iluminação pública, acesso cadeirantes. Instalação de mobiliários urbanos como bancos e lixeiras em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

**DA: SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
PARA: GABINETE DO PREFEITO**

(Objeto) - LOCAÇÃO DE 01 (UM) PRÉDIO COMERCIAL EM ALVENARIA, ENCRAVADO SOBRE O LOTE Nº 21, DA QUADRA 50, CONTENDO 01 (UMA) PORTA COMERCIAL, LOCALIZADO NA AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, EM ALTO PARAÍSO - PR, COM A FINALIDADE DE FUNCIONAMENTO O ALMOXARIFADO PARA URNAS MORTUÁRIAS DESTINADOS A PESSOAS/FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 013/2022
Processo Administrativo nº 008/2022
Dispensa nº 003/2022
Ratificada em 31/01/2022

Considerando, o vencimento do contrato acima e epigrafe dar-se em 01 de Fevereiro de 2024;

Considerando, o contido na **CLÁUSULA SEGUNDA**;

É que venho Através da Presente solicitar que seja feito aditivo de prazo do referido contrato por um prazo de 12 (doze) meses;

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 29 de Janeiro de 2024.

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
ANA PAULA LEME



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

**GABINETE DO PREFEITO
PARA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

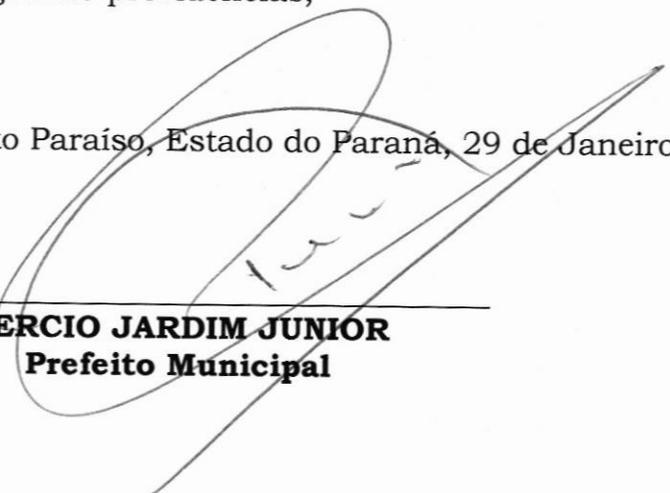
(Objeto) - LOCAÇÃO DE 01 (UM) PRÉDIO COMERCIAL EM ALVENARIA, ENCRAVADO SOBRE O LOTE Nº 21, DA QUADRA 50, CONTENDO 01 (UMA) PORTA COMERCIAL, LOCALIZADO NA AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, EM ALTO PARAÍSO - PR, COM A FINALIDADE DE FUNCIONAMENTO O ALMOXARIFADO PARA URNAS MORTUÁRIAS DESTINADOS A PESSOAS/FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 013/2022
Processo Administrativo nº 008/2022
Dispensa nº 003/2022
Ratificada em 31/01/2022

Tendo em mãos solicitação de Aditivo exarado pela Secretária de Promoção Social, venho através deste solicitar indicação de dotação orçamentária para os aditivos acima em epigrafe.

Sem mais para o momento aguardo providências;

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 29 de Janeiro de 2024.



DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Contabilidade.

PARA: Secretaria de Administração.

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

Vimos através desta informar a classificação orçamentária e confirmação do saldo do processo licitatório discriminado a seguir:

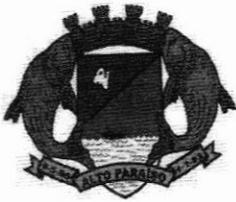
Objeto:	Aditivo Dispensa de Licitação nº 3/2022.
----------------	--

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
26981	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	14.05..08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS

Alto Paraíso – PR., 30 de janeiro de 2024.

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

**GABINETE DO PREFEITO
PARA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

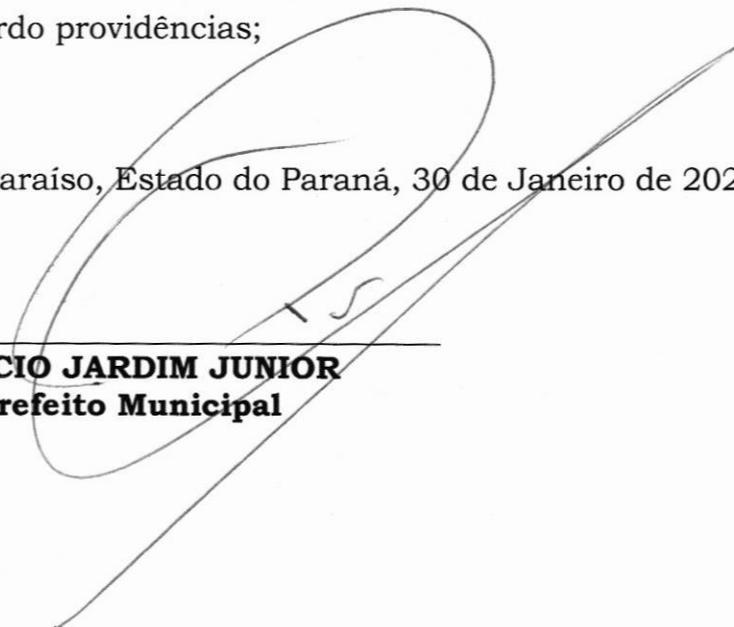
(Objeto) – LOCAÇÃO DE 01 (UM) PRÉDIO COMERCIAL EM ALVENARIA, ENCRAVADO SOBRE O LOTES Nº 27-B E 26-C, DA QUADRA 23, CONTENDO 01 (UMA) PORTA COMERCIAL, LOCALIZADO À RUA ARAPONGAS, EM ALTO PARAÍSO - PR, COM A FINALIDADE DE FUNCIONAR O SETOR DE ARRECADAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 013/2022
Processo Administrativo nº 008/2022
Dispensa nº 003/2022
Ratificada em 31/01/2022**

Tendo em mãos solicitação de Aditivo exarado pela Secretária de Promoção Social, e confirmação de recurso orçamentário para exercício 2024, venho através deste **solicitar e autorizar** a elaboração do termo de aditivo dos contratos acima em epigrafe.

Sem mais para o momento aguardo providências;

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 30 de Janeiro de 2024.



DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

043

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 013/2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 013/2022

Processo Administrativo nº 008/2022

Dispensa nº 003/2022

Ratificada em 31/01/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 900, Centro, na cidade de Alto Paraíso - PR., inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso - PR portador do RG nº 1.649.033.-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 474.519.719-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e o SRO. **DOMINGOS CARDOSO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliada na Rua das Orquídeas, na Cidade de Icaraíma, CEP: 87530-000 – Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 173.569.979-91 e RG. Sob nº 1.596.447 SSP/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de locação de imóvel com fundamento na Dispensa de Licitação nº 003/2022 e Processo Administrativo nº. 008/2022, ratificado em 31 de janeiro de 2022, na Lei Federal n. ° 8.666/93, e pelas seguintes cláusulas e condições:

Considerando, solicitação de Aditivo emitido pela Secretária de Promoção Social, Sra. Ana Paula Leme;

Considerando, autorização e solicitação, emitida pelo Prefeito Municipal;

Considerando, que existe saldo financeiro e previsão de dotação orçamentária;

Considerando, a Anuência do Contratado, resolvem alterar o contrato n. ° 013/2022;

Como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA:

Fica alterado a clausula segunda do contrato nº013/2022, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 01/02/2025.

CLAUSULA SEGUNDA:

Fica Alterado a Cláusula terceira do contrato, passando a ter seu valor, a importância total de R\$ 74.785,32 (setenta e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos), tendo o valor do aluguel mensal R\$ 2.077,37 (dois mil, setenta e sete reais e trinta e sete centavos), pagas impreterivelmente até o dia 15 (quinze) de cada mês posterior ao da locação, do Imóvel a apresentação de fatura ou depósito em conta corrente do



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

044

CONTRATADO, tendo como valor original deste aditivo de R\$ 24.928,44 (vinte e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos);

CLÁUSULA TERCEIRA:

As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
26981	339036150000	LOCACAO DE IMOVEIS	14.05..08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS

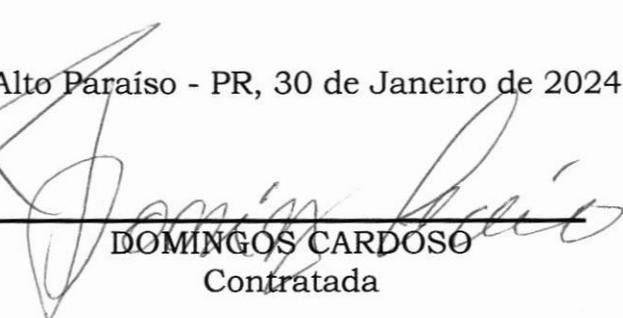
CLÁUSULA QUARTA:

O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 31/01/2024, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

Alto Paraíso - PR, 30 de Janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Prefeito Municipal
Dércio Jardim Júnior


DOMINGOS CARDOSO
Contratada

Testemunhas:


Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29


Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 013/2022

PROCESSO DISPENSA 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: DOMINGOS CARDOSO

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) PRÉDIO COMERCIAL EM ALVENARIA, ENCRAVADO SOBRE O LOTE Nº 21, DA QUADRA 50, CONTENDO 01 (UMA) PORTA COMERCIAL, LOCALIZADO NA AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, EM ALTO PARAÍSO - PR, COM A FINALIDADE DE FUNCIONAMENTO O ALMOXARIFADO PARA URNAS MORTUÁRIAS DESTINADOS A PESSOAS/FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO”.

CLAUSULA PRIMEIRA:

Fica alterado a cláusula segunda do contrato nº013/2022, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 01/02/2025.

CLAUSULA SEGUNDA:

Fica Alterado a Cláusula terceira do contrato, passando a ter seu valor, a importância total de R\$ 74.785,32 (setenta e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos), tendo o valor do aluguel mensal R\$ 2.077,37 (dois mil, setenta e sete reais e trinta e sete centavos), pagas impreterivelmente até o dia 15 (quinze) de cada mês posterior ao da locação, do Imóvel a apresentação de fatura ou depósito em conta corrente do CONTRATADO, tendo como valor original deste aditivo de R\$ 24.928,44 (vinte e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos);

CLÁUSULA TERCEIRA:

As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
26981	339036150000	LOCAÇÃO DE IMOVEIS	14.05.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS

CLÁUSULA QUARTA:

O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 31/01/2024, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

**PUBLICADO NO JORNAL
 UMUARAMA ILUSTRADO
 ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

EM 06 / 02 / 2024

Edição N.º 12940

CLAUSULA PRIMEIRA:

Fica alterado a clausula segunda do contrato n°012/2022, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 01/02/2025.

CLAUSULA SEGUNDA:

Fica Alterado a Cláusula terceira do contrato, passando a ter seu valor, a importância total de R\$ 38.930,04 (trinta e oito mil, novecentos e trinta reais e quatro centavos), tendo o valor do aluguel mensal R\$ 1.081,39 (Um mil, oitenta e um reais e trinta e nove centavos), pagas impreterivelmente até o dia 15 (quinze) de cada mês posterior ao da locação, do Imóvel a apresentação de fatura ou depósito em conta corrente do CONTRATADO, tendo como valor original deste aditivo de R\$ 12.976,68 (doze mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos);

CLAUSULA TERCEIRA:

As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas:

DESP. ELEMENTO DESCRIÇÃO FUNCIONAL DEPARTAMENTO
26948 339036150000 LOCAÇÃO DE IMOVEIS 04.03..04.129.0006.2.019 DIV. TRIBUTOS, ARRECADACAO, FISCALIZACAO

CLAUSULA QUARTA:

O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 31/01/2024, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

FORO: Comarca de Xambré, Estado do Paraná.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO n° 013/2022

PROCESSO DISPENSA 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: DOMINGOS CARDOSO

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) PRÉDIO COMERCIAL EM ALVENARIA, ENCRAVADO SOBRE O LOTE Nº 21, DA QUADRA 50, CONTENDO 01 (UMA) PORTA COMERCIAL, LOCALIZADO NA AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, EM ALTO PARAISO - PR, COM A FINALIDADE DE FUNCIONAMENTO O ALMOXARIFADO PARA URNAS MORTUÁRIAS DESTINADOS A PESSOAS/FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO.

CLAUSULA PRIMEIRA:

Fica alterado a clausula segunda do contrato n°013/2022, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 01/02/2025.

CLAUSULA SEGUNDA:

Fica Alterado a Cláusula terceira do contrato, passando a ter seu valor, a importância total de R\$ 74.785,32 (setenta e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos), tendo o valor do aluguel mensal R\$ 2.077,37 (dois mil, setenta e sete reais e trinta e sete centavos), pagas impreterivelmente até o dia 15 (quinze) de cada mês posterior ao da locação, do Imóvel a apresentação de fatura ou depósito em conta corrente do CONTRATADO, tendo como valor original deste aditivo de R\$ 24.928,44 (vinte e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e quatro centavos);

CLAUSULA TERCEIRA:

As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas:

DESP. ELEMENTO DESCRIÇÃO FUNCIONAL DEPARTAMENTO
26981 339036150000 LOCAÇÃO DE IMOVEIS 14.05..08.244.0005.2.068 DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS

CLAUSULA QUARTA:

O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 31/01/2024, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

FORO: Comarca de Xambré, Estado do Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná

ATO DA MESA n.º 001/2024, de 5 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre o expediente administrativo e parlamentar da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro do ano de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal em conjunto com os demais Membros componentes da Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições administrativas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da Câmara, bem como o que determina a Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVEM:

Art. 1º. Fica estabelecido recesso para atendimento ao público no Serviço Público executado pela Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro do ano de 2024.

Parágrafo Único. Não haverá expediente administrativo na Câmara Municipal, à exceção dos serviços essenciais a serem mantidos conforme escala elaborada pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 2º. Fica ainda determinado que os servidores que terão redução da carga horária de trabalho poderão ser convocados para o desempenho de serviços necessários, em horários a ser estabelecido pela Presidência da Câmara Municipal, não configurando jornada extraordinária de trabalho.

Art. 3º. Em decorrência do recesso de que trata esse Ato, fica suspensa a realização da 2ª (segunda) Sessão Ordinária Deliberativa então prevista para ocorrer na data de 12 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, 5 de fevereiro de 2024.

VALDECIR ANDRADE DA SILVA

Presidente SILVIA FERREIRA MENEZES BONIFÁCIO

Vice-Presidente

EDUARDO DE SOUZA

Primeiro Secretário

HAROLDO PIRES RAMOS

Segundo Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ.

ATO DA MESA N.º 001/2024

AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIA

A Mesa da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n.º 2741/2019, de 07 de novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada através de Requerimento protocolado sob n.º 0016/2024, no dia 05 de fevereiro de 2024, pelo vereador da Câmara Municipal de Pérola-PR; Senhor WILLIAM FRANCISCO DO NASCIMENTO.

RESOLVE:

AUTORIZAR, O Senhor WILLIAM FRANCISCO DO NASCIMENTO, portador do CPF n.º 056.226.8292-40, a viajar para a Brasília-DF, no período de 05/02/2024 à 07/02/2024, para visitas na Câmara dos Deputados, Senado Federal e FNDE.

CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2741/2019, de 07 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:

Período	Horário	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
05/02 a 07/02	Saída: 07:00hs /Chegada: 22:40hs	02	1.251,39	2.502,78

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pérola, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2024.

JOEL WENCESLAU MARQUES JUAREZ ALVES DE SOUZA

Presidente

1º Secretário

atribuições legais, tendo em vista a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado instaurado pelo Edital n.º 24/2023, de 31 de julho de 2023 e homologado pelo Edital n.º 039/23 de 22 de agosto de 2023, RESOLVE:

I - CONVOCAR a candidata, abaixo identificada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado instaurado pelo Edital n.º 024/2023, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, até o dia 08 de fevereiro de 2024, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para assumir a vaga ofertada, com segue:

CARGO: TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM

INSCR. CANDIDATA DOC./RG CLASSIF.

29 NIKIELLEN DE SOUZA BARBOZA 14.213.345-8/PR 4º

II - DETERMINAR que a candidata convocada apresente cópia autenticada em cartório documentação abaixo, ou cópia acompanhada dos respectivos originais para conferência, quando couber:

- Cédula de Identidade Civil (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Certidão de nascimento/casamento;
- Carteira Nacional de Habilitação (se houver)
- Título Eleitoral;
- Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
- Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal;

g) Comprovante de Residência;

h) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até mês da assinatura do contrato temporário;

i) Apresentar certidões de regularização junto à justiça eleitoral, a justiça estadual e a justiça federal (antecedentes criminais) que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos;

j) Apresentar atestado de saúde ocupacional, considerando apto para o cargo objeto de contratação;

k) Apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social e Cartão de Cadastro no PASEP;

l) Apresentar habilitação profissional para o cargo;

m) Cópia do RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

III - A candidata deverá ainda, se submeter a exames de aptidão física, de caráter eliminatório com o objetivo de aferir se as condições de saúde são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo.

IV - O não comparecimento, no prazo fixado, para atender o presente Edital e confirmação de aceitação, implicará na desistência em caráter definitivo e irrevogável do candidato.

V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º

159/2018

MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE N.º 65/2018.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE 06 de março de 2018

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0271-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Barbosa, 315 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: POF SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob n.º 81.198.164/0001-40, neste ato representada pelo JOELSON RENATO BARBOSA, portador (a) do RG n.º 61570160, CPF n.º 019.965.409-39, residente na AL. BARÃO PIRACICABA, na cidade de SAO PAULO, Estado do, resolve firmar o presente aditivo em relação ao objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR LIMITE n.º 065/2018, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA VIGÊNCIA

O 6º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços n.º 159/2018, tem por objeto acrescentar mais 12 meses de renovação da Apólice de Seguro dos veículos abaixo descritos, com base no Art. 57 §4º inciso I da Lei n.º 8.666 passando a mesma a vigorar de 31/03/2024 a 31/03/2025.

Lote	Quant.	Descrição	Dias	Valor R\$
1	1,0	Seguro de 100% para casco, danos materiais, danos corporais, morte e invalidez permanente com assistência 24 horas auto vip II - Para veículo GOL 1.6 TREND LINE ANO 2018/2019 Placa: BCJ-2670, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	366	2.119,42
1	1,0	Seguro de 100% para casco, danos materiais, danos corporais, morte e invalidez permanente com assistência 24 horas auto vip II STRADA WORKING ANO 2014/2015 placa AYX-0285. - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.	366	2.505,89
1	1,0	Seguro de 100% para casco, danos materiais, danos corporais, morte e invalidez permanente com assistência 24 horas auto vip II - GOL TREND LINE ANO 2018/2018 CHASSI: 9BWAB45U8KT042926. PLACA: BCM-2344 - SECRETARIA DE AGRICULTURA.	366	2.119,42

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 6.744,73

DO VALOR

Em virtude do aditivo ora realizado, fica acrescido ao montante o valor adicional de R\$ 6.744,73.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia-PR, 05 de fevereiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

DECRETO N.º 6.996/2024

DATA: 05/02/2024.

SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Concorrência Pública.

O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa NILZA CANDIDA DA SILVA MATOS - MEI o Lote - N.º 02 - quadra n.º 53, localizado no Distrito de Porto Camargo, Planta Oficial do Município e Comarca de Icaraima - PR, com área de 200,68 m², e ANA CAROLINE PEREIRA DE SOUZA - MEI o Lote N.º 04, da quadra 53, localizado no Distrito de Porto Camargo, Planta Oficial do Município e Comarca de Icaraima - PR, área de 191,13 m², resultado do processo de Concorrência n.º 004/2023.

Art. 2º) Fica Homologado em favor da empresa NILZA CANDIDA DA SILVA MATOS - MEI o Lote - N.º 03, da quadra n.º 53, localizado no Distrito de Porto Camargo, Planta Oficial do Município e Comarca de Icaraima - PR, com área de 200,68 m², e ANA CAROLINE PEREIRA DE SOUZA - MEI o Lote N.º 04 - quadra n.º 53, localizado no Distrito de Porto Camargo, Planta Oficial do Município e Comarca de Icaraima - PR, com área de 191,13 m², resultado do processo de Concorrência n.º 004/2023.

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2024.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal